



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2017

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
<b>CNPJ:</b>	13.083.431/0001-00
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE/FORNECEDOR	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA LARANJEIRAS, 830, CENTRO, ARACAJU/SE, CEP 49010-130, TELEFONE 3213-1040 / 99982-7064
<b>CNPJ:</b>	01.340.555/0001-45
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	DANIEL PINHEIRO SEABRA – CPF 264.617.305-91

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **07/2017**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto da presente ata:

**AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE SALGADOS, DOCES, REFRIGERANTES, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO CRO/SE, CONFORME DETALHAMENTO EXPOSTO NO ANEXO – I.**

1.2 – Tudo conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento, ofertadas pelas empresas que seguem, de acordo com a descrição e preços unitários e totais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PRE TOTAL DO ITEM R\$
1	BARQUETE DE CAMARÃO	UND	400	1,80	720,00
2	BARQUETE DE FRANGO	UND	400	1,80	720,00
3	BOLINHO DE BACALHAU	UND	400	1,80	720,00
4	BOLINHO DE CHARQUE COM QUEIJO	UND	350	1,87	654,50



5	BOLINHO DE QUEIJO	UND	200	1,80	360,00
6	BOLIVIANO	UND	200	1,80	360,00
7	CANUDINHO DE CAMARÃO	UND	600	1,87	1.122,00
8	CANUDINHO DE CARNE	UND	200	1,80	360,00
9	CANUDINHO FRANGO	UND	400	1,80	720,00
10	COXINHA	UND	600	1,80	1.080,00
11	CROQUETE DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	500	1,80	900,00
12	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	500	1,80	900,00
13	PÃO COM RECHEIO DE ATUM	UND	300	1,80	540,00
14	PÃO COM RECHEIO DE FRANGO	UND	400	1,80	720,00
15	PÃO DE QUEIJO	UND	800	1,80	1.440,00
16	PASTEL DE FORNO DE CAMARÃO	UND	200	1,80	360,00
17	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	UND	200	1,80	360,00
18	PASTEL DE FORNO DE QUEIJO	UND	150	1,80	270,00
19	MINE QUICHE DE FRANCO	UND	500	1,80	900,00
20	MINE QUICHE DE LEGUMES	UND	500	1,80	900,00



21	MINE QUICHE DE QUEIJO	UND	400	1,80	720,00
22	MINE QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	400	1,80	720,00
23	RISOLE DE CAMARÃO	UND	400	2,41	964,00
24	RISOLE DE FRANGO	UND	400	1,80	720,00
25	SALTENHA	UND	300	1,80	540,00
26	BOLO DE CENOURA	UND	20	27,99	559,80
27	BOLO DE CHOCOLATE	UND	20	24,99	499,80
28	BOLO DE LEITE	UND	20	24,99	499,80
29	BOLO DE MACAXEIRA	UND	20	26,99	539,80
30	BOLO DE MILHO	UND	20	24,99	499,80
31	BOLO DE OVOS	UND	20	24,99	499,80
32	BOLO DE PUBA	UND	10	24,99	249,90
33	BOLO MESCLADO - OVOS E CHOCOLATE	UND	20	27,99	559,80
34	BOMBOM CHOQUITO	UND	500	1,80	900,00
35	BOMBOM DE CASTANHA	UND	500	1,80	900,00
36	BOMBOM DE CEREJA	UND	400	1,80	720,00
37	BOMBOM DE LEITE NINHO	UND	500	1,80	900,00
38	BOMBOM DE	UND	500	1,80	900,00



	MORANGO				
39	BOMBOM PRESTÍGIO	UND	300	1,80	540,00
40	BOMBOM ROMEU E JULIETA	UND	300	1,80	540,00
41	BRIGADEIRO	UND	1.000	1,80	1.800,00
42	BRIGADEIRO RECHEADO	UND	800	1,80	1.440,00
43	CAJUZINHO	UND	500	1,80	900,00
44	CASADINHO	UND	600	1,80	1.080,00
45	MORANGUINHO	UND	500	1,80	900,00
46	OLHO DE SOGRA	UND	600	1,80	1.080,00
47	ROMEU E JULIETA	UND	600	1,80	1.080,00
48	SONHO DE VALSA	UND	800	1,80	1.440,00
49	SURPRESA DE UVA	UND	600	1,80	1.080,00
50	TARTELETE DE LEITE CONDENSADO	UND	350	1,80	630,00
51	TARTELETE DE LIMÃO	UND	250	1,80	450,00
52	TARTELETE DE MARACUJÁ	UND	250	1,80	450,00
53	TORTA DOCE INTEIRA GRANDE	UND	8	169,99	1.359,92
54	TORTA DOCE INTEIRA MÉDIA	UND	8	139,99	1.119,92
55	TORTA DOCE INTEIRA PEQUENA	UND	8	119,99	959,92
56	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO	UND	8	77,99	623,92



	TAMANHO GRANDE				
57	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO MÉDIA	UND	8	68,99	551,92
58	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO PEQUENA	UND	8	57,99	463,92
59	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO GRANDE	UND	8	78,99	631,92
60	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO MÉDIA	UND	8	67,99	543,92
61	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO PEQUENA	UND	8	58,99	471,92
62	ÁGUA DE COCO – 1 LITRO	UND	30	8,44	253,20
63	REFRIGERANTE – COCA COLA PET 2 LITROS	UND	30	11,44	343,20
64	REFRIGERANTE COCA COLA PET 2 LITROS ZERO	UND	10	11,44	114,40
65	REFRIGERANTE FANTA PET 2 LITROS	UND	10	11,44	114,40
66	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTÁRTICA PET 2	UND	25	11,44	286,00



	LITROS				
67	REFRIGERANTE SPRITE PET 2 LITROS	UND	6	11,44	68,64
68	SUCO DE FRUTAS ACEROLA – 1 LITRO	UND	5	11,79	58,95
69	SUCO DE FRUTAS CAJU – 1 LITRO	UND	5	11,79	58,95
70	SUCO DE FRUTAS GOIABA – 1 LITRO	UND	5	11,79	58,95
71	SUCO DE FRUTAS LARANJA – 1 LITRO	UND	5	11,79	58,95
72	SUCO DE FRUTAS MANGA – 1 LITRO	UND	5	11,79	58,95
73	SUCO DE FRUTAS MANGABA – 1 LITRO	UND	5	11,79	58,95
74	SALADA DE FRUTA – COPO DE 200 ML	UND	80	7,19	575,20
<b>Total Geral R\$</b>					<b>48.245,02</b>
<b>Por extenso</b>		<b>Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos.</b>			

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o CRO/SE convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução dos preços e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o CRO/SE poderá:

2.2.1. liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da Ata.



2.3. Os preços ora registrados são os apresentados na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4. Poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5. A atualização não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre os preços originalmente propostos e os preços de mercado vigente à época.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência **DE 12 MESES**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da UNIÃO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

4.1. O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem.
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- g) a pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.2. O cancelamento do registro ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento da Ata de registro ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:

- a) Por decurso do prazo de vigência da ata.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados. Ou
- c) Quando o interesse público assim exigir.

4.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COMPRA**

- 5.1. As compras, decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.
- 5.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital e da cláusula sexta da presente ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1. Os **materiais/SERVIÇOS** deverão ser entregues em conformidade com a solicitação do CRO/SE, de forma imediata.
- 6.1.1. O endereço de entrega é aquele indicado no ANEXO – I.
- 6.1.2. O horário de entrega é aquele indicado no ANEXO – I.
- 6.2. Os **produtos/SERVIÇOS** deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 6.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata.
- 6.4. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** serão recebidos pelo CRO/SE, com a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.
- 6.5. Aceitos os **MATERIAIS/SERVIÇOS** será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.6. Não aceitos os **MATERIAIS/SERVIÇOS** entregue(s) será comunicado ao Fornecedor, para que proceda a respectiva e imediata substituição ou execução, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

- 7.1. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** deverão entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.
- 7.2. O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. Após o recebimento definitivo dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o Fornecedor deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Ofício solicitando o pagamento.
- 8.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 8.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- 8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.
- 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 8.2. O pagamento será realizado pelo SETOR COMPETENTE do CRO/SE mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do Fornecedor.





8.2.1. O prazo para realização dos pagamentos é de até **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da certificação de que os MATERIAIS foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem 8.1 desta Ata.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto desta Ata, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.

8.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.1.2 a 8.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

8.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

8.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Constituem direitos do CRO/SE receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata e, do Fornecedor, receber o valor na forma e no prazo convencionado, como também pelas demais condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

10.1. **AS CONDIÇÕES ESTÃO EXPOSTAS NO ANEXO – I DO EDITAL QUE GEROU ESTE TERMO;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O gerenciamento desta Ata caberá a **SRA. VERA LÚCIA DOS SANTOS SOARES – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CRO-SE.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

12.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.



12.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

12.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CRO/SE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1. O Fornecedor detentor do preço registrado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga o CRO/SE a firmar contratações, sendo-lhe facultado a realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3. Integram a esta Ata, o Edital de Pregão PRESENCIAL o nº **07/2017** e seus Anexos, e a proposta do Fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas da presente ATA, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

ANDERSON LESSA SIQUEIRA  
PRESIDENTE DO CRO/SE

DANIEL PINHEIRO SEABRA  
ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA ME  
EMPRESA CONTRATADA  
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO – I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017**

**1 - DO OBJETO - (Descrição e Especificações mínimas):**

1.1 - O objeto desta licitação aquisição eventual e parcelada de **SALGADOS, DOCES, REFRIGERANTES, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO CRO/SE**

**2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

2.1 - Após a solicitação formal expedida pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE, a empresa contratada deverá entregar o produto no dia, horário e local divulgados no PEDIDO DE COMPRA do CRO/SE;

2.2 - Todos os materiais solicitados pelo CRO/SE serão entregues na cidade de ARACAJU/SERGIPE. Na imensa maioria das vezes, o local de entrega será no endereço da sede do CRO/SE, o qual está divulgado abaixo:

**RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.**

**3 FATURAMENTO MÍNIMO OU MÁXIMO:**

O CRO/SE não acata qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO.

**4 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS:**

Contam na CLÁUSULA PRIMEIRA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017.